

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 67/360/362/0001-64

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAI

Por este instrumento de Convênio, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA, inscrita no CNPJ sob nº 67.360.362/0001-64, com sede nesta cidade, à Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Senhor FREDERICO DIAS BATISTA, brasileiro, casado, portador do RG nº 29.852.622-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 257.359.408-48, residente e domiciliado a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 148, Centro, Itaoca-SP, daqui por diante denominada PREFEITURA, e de outro, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAI – SP. entidade sem fins lucrativos, mantenedora do HOSPITAL DR. ADHEMAR DE BARROS, inscrita no CNPJ nº 43.723.901/0001-91, com sede na Rua Primeiro de Maio nº 336 – Centro – Município de Apiai/SP, neste ato representado por seu Provedor JOÃO CRISTINO DOS SANTOS, portador do RG nº 3.105.160 SSP/SP e CPF nº 162.172.098-53, doravante denominado ENTIDADE, tem entre si, justo e avençados, o presente instrumento, fundamentado na Constituição Federal Brasileira, nos termos dos a artigos 196 a 199 e Lei Municipal nº 405/09 – alterado pela Lei Municipal n. 612/18, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o compartilhamento dos serviços de pronto atendimento ambulatorial e hospitalar à pacientes prestados pelo PRONTO SOCORRO instalado no interior do HOSPITAL DR. ADHEMAR DE BARROS, mantido pela entidade conveniente a ser disponibilizado aos pacientes usuários da rede publica de saúde atendida pelo MUNICÍPIO DE ITAÓCA, conforme Plano de Trabalho elaborado pela Associação Beneficente de Apiaí.

### CLAÚSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

Para execução do Convênio, os partícipes convenentes obrigam-se mutuamente, dentro das respectivas responsabilidades, a proporcionar apoios técnicos, administrativos, financeiros e operacionais para execução das ações em saúde, além de:

I – Aceitar, cumprir e fazer cumprir a legislação, normas e instituições técnicas das instâncias gestoras;

II - Planejar, desenvolver e programar ações para a concessão do objeto deste Convênio;

III – Garantir a execução dos programas e a correta aplicação dos recursos a ele destinados;
 IV – Proporcionar integração dos recursos físicos e humanos necessários à execução dos

programas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 - ESTADO DE SÃO PAULO www.itaoca.sp.gov.br e-mail: compras.itaoca@gmail.com



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 67.360.362/0001-64

Para a execução do objeto do Convênio, o MUNICIPIO, obriga-se a:

- I Para garantir o funcionamento dos serviços de pronto atendimento prestado pelo pronto socorro à população do município de Itaóca, em contra-partida o município repassará mensalmente para a entidade hospitalar, proporcionalmente ao número de pacientes encaminhados pelo serviço público municipal, o montante total de R\$ 9.734,00 (nove mil, setecentos e trinta e quatro reais), para a entidade hospitalar, até o 15°. (décimo quinto) dia de cada mês;
- II Acompanhar e analisar as prestações de contas mensais, apresentadas pela ENTIDADE;
- III Fiscalizar a execução dos objetos do Convênio de responsabilidade da entidade, zelando pela correta aplicação dos recursos repassados, devendo ser admitido pela ENTIDADE.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Para a execução do objeto do Convênio, a ENTIDADE, obriga-se a:

I - Manter permanentemente disponível aos pacientes do município de Itaóca, o acesso ao pronto socorro - prestando-lhe os serviços de pronto atendimento medico e hospitalar; Pelos princípios básicos do SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS, segundo o arcabouço legal art. 196 da Constituição Federal Brasileira, leis federais n. 8.080/90 e 8.142/90, portarias do Ministério da Saúde n. 1.695/94 e 358/06,

# CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- I Os recursos financeiros repassados pela Prefeitura a ENTIDADE HOSPITALAR, deverão ser aplicados única e exclusivamente no suprimento das despesas relativas ao funcionamento do pronto socorro;
- II A origem dos recursos correrão por conta de dotação orçamentária especifica e própria relativa a aplicação na área de saúde;

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogável automaticamente e sucessivamente por iguais períodos, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

o ...



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

#### ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 67.360.362/0001-64

O presente Convênio poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou denúncia do não cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, por qualquer dos participes, manifestada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLAUSULA OITAVA – DOS TERMOS ADITIVOS

Nos casos omissos relativos a execução deste convênio, bem como seu enquadramento ao que se fizer necessário, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado por extrato em órgão de imprensa local de divulgação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de APIAI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Convênio.

Estando as partes justas e avençadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam efeitos legais.

ITAÓCA-SP. em 02 de FEVEREIRO de 2018.

FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAI
JOÃO CRISTINO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1-

2-



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

MUNICÍPIO DE INTERESSE PÚBLICO - ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ 67.360.632/0001-64

#### **TERMO ADITIVO**

Termo aditivo, entre si celebram a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ e a PREFEITURA DO MUNCIPIO DE ITAÓCA, visando a PRORROGAÇÃO e REAJUSTE DE VALOR ao convênio celebrado em 02/02/2018.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ, mantenedora do Hospital "Dr. Adhemar de Barros", com sede na Cidade de Apiai, Estado de São Paulo, na Rua 1º de Maio n 336, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 43.723.907/0001-91, neste ato representado pelo seu Provedor/Presidente JOÃO CRISTINO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, aposentado, portador de cédula de identidade ( RG) nº 3.105.160 SSP-SP, CPF nº 162.172.098-53, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAÓCA, inscrita no CNPJ sob nº 67.360.362/0001-64, com sede na rua: Paulo Jacinto Pereira, nº 145, centro, Itaóca/SP, CEP: 18.360-000 neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino, EZIQUIEL BATISTA FORTES CPF nº 284.401.168-37, doravante designada CONTRATADA, tem entre si, perfeitamente convencionado, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO do presente convênio até 31/12/2021, e o REAJUSTE de valor ao repasse mensal para R\$ 10.734,00 (dez mil reais e setecentos e trinta e quatro reais), a partir de 01/05/2021.

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanece inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas assinadas pelas partes, não alterado no presente Instrumento jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Apiaí (SP), 01 de maio de 2021.

JOÃO CRISTINO DOS SANTOS DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA Representado por EZIQUIEL BATISTA **FORTES** CPF nº 284.401.168-37

VISTO DO JURÍDICO:

Testemunhas:	1	VISTO DO JURIDICO:	
1		2	